



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Bandeirantes do Tocantins, 17/03/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/ OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento de indicadores da Atenção Primária à Saúde, locação de nuvem para armazenamento da base de dados do sistema e-SUS Atenção Primária (PEC on-line) e integração de painel de chamadas para organização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde, firmados entre os entes federados com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

A identificação considera o item é o elemento da necessidade expressa pelo ofício;

2.1. Identificação: 535

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, disponível no Portal da Transparência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento de indicadores, locação de nuvem para armazenamento da base de dados do sistema e-SUS Atenção Primária (PEC on-line) e integração de painel de chamadas visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere à gestão, acompanhamento e organização dos serviços ofertados nas unidades de saúde do município de Bandeirantes do Tocantins – TO.

A disponibilização de sistema de monitoramento permitirá o acompanhamento sistemático dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para o planejamento das ações, tomada de decisões pela gestão municipal e melhoria da eficiência administrativa. Da mesma forma, a locação de nuvem para armazenamento da base de dados do e-SUS garantirá maior segurança, integridade e disponibilidade

das informações registradas no sistema, evitando perda de dados e garantindo maior confiabilidade no gerenciamento das informações da saúde pública municipal.

Além disso, a integração de painel de chamadas possibilitará maior organização do fluxo de atendimento aos usuários nas unidades de saúde, proporcionando melhor gerenciamento das filas, maior transparência no atendimento e otimização do tempo de espera dos usuários.

Nesse contexto, a contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Das empresas

A empresa deverá atender a todos os requisitos mencionados na Lei 14.133/2021 – NLLC, para ser considerada habilitada no processo licitatório. A não prestação de qualquer documento exigido poderá resultar na inabilitação da empresa.

4.1.1. As empresas interessadas deverão atuar no ramo compatível com o objeto da contratação e atender a todas as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.2. Deverá ser comprovada experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema funcional, seguro e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como garantir suporte técnico, manutenção do sistema e atualização da

plataforma sempre que necessário para o adequado funcionamento da solução contratada.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Proposta
01	Prestação de Serviço de locação de nuvem para Armazenamento de dados do ESUS, mantendo o PEC on-line.	Serviço	12
02	Locação de sistema para monitoramento dos critérios para o cálculo do componente de vínculo e acompanhamento territorial e indicadores do novo formato de financiamento (Componente de qualidade).	Serviço	12
03	Integração de Painel de chamadas para organização de filas de atendimento.	Serviço	12

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Para tanto, foram analisadas soluções tecnológicas voltadas ao monitoramento de indicadores da Atenção Primária à Saúde, ao armazenamento seguro de dados em nuvem e à organização de filas de atendimento, verificando-se a existência de empresas especializadas na prestação desses serviços.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Banco de Preços, bem como por meio da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a contratação de sistema especializado mostra-se vantajosa à Administração Pública, uma vez que possibilita maior eficiência administrativa, melhor

gerenciamento das informações da saúde municipal, maior segurança no armazenamento dos dados e otimização dos serviços prestados à população.

Ademais, foram consideradas soluções tecnológicas que proporcionam maior padronização dos processos, transparência, controle das informações e apoio à tomada de decisão pela gestão pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

De acordo com a NLLC 14.133/2021, a pesquisa de preço de ser compatível com os valores do mercado e seguindo o artigo 23 da mesma lei, incisos I ao V, descritos abaixo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

7.1. Tabela de estimativa de preço:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Proposta	Valor Unit estim.	Valor total Estim.
-------------	------------------	--------------	------------------------	--------------------------	---------------------------

01	Prestação de Serviço de locação de nuvem para armazenamento de dados do ESUS, mantendo o PEC on-line.	Serviço	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
02	Locação de sistema para monitoramento dos critérios para o cálculo do componente de vínculo e acompanhamento territorial e indicadores do novo formato de financiamento (Componente de qualidade).	Serviço	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
03	Integração de Painel de chamadas para organização de filas de atendimento.	Serviço	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
				TOTAL	R\$ 44.640,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais)**.

7.1.1. O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em feral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

7.1.2. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos

mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

7.1.3. O cálculo do valor estimado e feito por meio da média aritmética dos valores cotados a cada item da contratação, assim temos:

$$\bar{x} = \frac{x_1 + x_2 + \dots + x_n}{n}$$

7.1.4. Sendo x referência as cotações e n referência a quantidade de cotações obtidas;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza contínua dos serviços a serem prestados, bem como a necessidade de manutenção permanente da solução tecnológica disponibilizada, a contratação será realizada com pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços de locação e suporte técnico do sistema contratado durante o período de vigência do contrato.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de sistema de monitoramento de indicadores da Atenção Primária à Saúde, armazenamento da base de dados do sistema e-SUS em ambiente de nuvem e integração de painel de chamadas para organização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde do município.

A contratação é necessária por se tratar de serviços prestados por empresas especializadas nesses tipos de sistemas, e disponibilização desses softwares que dão suporte ao sistema SUS, no momento não temos capacidade técnica para aquisição de nenhum desses serviços, se fazendo assim necessário a locação dos mesmos.

A empresa contratada deverá disponibilizar sistema funcional, seguro e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte técnico, manutenção do sistema e atualizações necessárias para o adequado funcionamento da solução tecnológica.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação deve ser formalizada a partir das seguintes etapas:

- 10.1.** Edital;
- 10.2.** Publicação da demanda para conhecimento das empresas;
- 10.3.** Certame de habilitação e avaliação das empresas que apresentaram proposta;
- 10.4.** Homologação da licitação e contratação da empresa;
- 10.5.** Formalização de Ordem de serviço/compra;

11. APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS:

Com a contratação pretende-se alcançar maior eficiência na gestão das informações da saúde municipal, garantindo maior segurança no armazenamento dos dados do sistema e-SUS, melhor acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde e maior organização no fluxo de atendimento aos usuários nas unidades de saúde.

A solução contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

12. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos inerentes à implantação e manutenção de soluções tecnológicas em ambiente digital, especialmente quanto à continuidade da prestação dos serviços, disponibilidade dos sistemas e integridade das informações armazenadas em nuvem.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se: indisponibilidade temporária do sistema, falhas de integração entre plataformas, interrupção do serviço de armazenamento em nuvem, perda ou inconsistência de dados, bem como eventual suporte técnico insuficiente por parte da contratada.

Como medidas de mitigação, estabelece-se a exigência de suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva do sistema, backups periódicos das informações,



garantia de disponibilidade mínima da plataforma e previsão contratual de penalidades em caso de descumprimento das obrigações.

A gestão e fiscalização contratual deverão acompanhar continuamente a execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos e a adoção de medidas corretivas sempre que necessário, de modo a reduzir os riscos operacionais e garantir a eficiência da contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que a contratação envolve prestação de serviços tecnológicos e utilização de sistema em ambiente digital, os impactos ambientais são considerados mínimos.

Ainda assim, a adoção de soluções baseadas em armazenamento em nuvem contribui para a redução da necessidade de infraestrutura física local, equipamentos e consumo de energia, promovendo maior eficiência no uso dos recursos tecnológicos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de monitoramento de indicadores, locação de nuvem para armazenamento da base de dados do sistema e-SUS e integração de painel de chamadas mostra-se adequada e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo compatível com as necessidades do município de Bandeirantes do Tocantins – TO e contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados à população.

15. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Jessica Oliveira da Silva
Diretora da Unidade Básica de Saúde
Responsável pela Demanda